

PROJETO DE LEI Nº 2729, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 218, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1989, PARA INSTITUIR A
DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
MUNICIPAL (DOIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam introduzidos os §§ 3º e 4º no art. 62 da Lei Complementar nº 218 – Código Tributário Municipal, com a seguinte redação:

§ 3º Os Tabeliães e Oficiais de Registro de Imóveis ficam obrigados a apresentar ao órgão fazendário competente, até o último dia útil do mês seguinte, a DOIM (Declaração de Operações Imobiliárias do Município), contendo relação dos imóveis que, no mês anterior, tenham sido objeto de transmissão ou cessão, contendo os elementos descritos em decreto.

§ 4º Será aplicada multa de 500 (quinhentas) VRMs aos Tabeliães e Oficiais de Registro de Imóveis pelo não cumprimento ou cumprimento parcial do disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 14 de Setembro de 2021.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ilma. Sra. Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que ora enviamos a esta Casa Legislativa prevê a instituição da DOIM – Declaração de Operações Imobiliárias do Município.

Trata-se de mecanismo ventilado por obrigação tributária acessória, a qual fará com que os Tabeliães e Oficiais de Registro do Município informem à Fazenda as transações realizadas (p. ex., compra e venda, doação, permuta), referentes a imóveis sítos em Salto do Jacuí.

Com efeito, trata-se de obrigação já existente em outras legislações municipais, a qual visa deixar o cadastro municipal mais correto e próximo da realidade, eis que diversos munícipes esquecem ou simplesmente não atualizam o cadastro junto à Prefeitura.

Nesse sentido, a instituição da DOIM irá evitar com que impostos e taxas sejam cobrados de quem não é mais dono de imóvel, e, por outro lado, garantirá que os adquirentes não passem anos sem quitar suas obrigações, em claro prejuízo aos cofres públicos.

Pelo exposto, solicitamos a Vossas Excelências a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 14 de setembro de 2021.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal